



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.299, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**Aprova o desmembramento de uma área total de 4.241,93m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), referente ao Lote nº 06, da Quadra nº 08, no Bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Milca de Castro Pinto, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo nº 03716/2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 4.241,93m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), referente ao lote nº 06, da quadra nº 08, no Bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Milca de Castro Pinto, objeto da matrícula nº 32.359, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, conforme descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 08	Imóvel de matrícula nº 32.359 com área de 4.241,93m <sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados).	Quadra 08	Lote 01, com área de 1.916,87m <sup>2</sup> (um mil, novecentos e dezesseis metros e oitenta e sete centímetros quadrados).  Lote 02, com área de 525,00m <sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).  Lote 03, com área de 1.800,06m <sup>2</sup> (um mil, oitocentos metros e seis centímetros quadrados).

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 03716/2021, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Milca de Castro Pinto.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de maio de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.